



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000072/2018 – CONVITE Nº 000002/2018 - EXCLUSIVO ME – MEI - EPP

EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vargem Bonita/MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o Processo Licitatório nº 00072/2018, modalidade Convite, do tipo Menor Preço, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cuja Documentação e Propostas de Preços deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

LOCAL: Prefeitura Municipal

DATA : 07/08/2018

HORÁRIO: até às 09:00 horas

1 - DA ABERTURA

1.1. A Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal

DATA : 07/08/2018

HORÁRIO: às 09:00 horas

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO DISTRITO DE CAMPINÓPOLIS**, conforme Anexo I.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A presente licitação destina-se exclusivamente a pessoas jurídicas do ramo, inscritas ou não no Cadastro Municipal, que sejam Micro Empresa, Micro Empreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, que sejam convidadas ou que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

horas da apresentação das propostas, conforme dispõe o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.2. Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

4 - DOS ENVELOPES

4.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
CONVITE Nº 002/2018

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE Nº 0002/2018

4.1.2 Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.1.3 Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

4.2 As certidões descritas nas alíneas “4.1.2” e “4.1.3” apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. **(As referidas declarações/certidões deverão estar FORA DOS ENVELOPES)**

4.2. – DA HABILITAÇÃO

Para a habilitação neste Convite será exigida a seguinte documentação:

4.2.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

PESSOA JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

- b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

PESSOA JURÍDICA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.2.3 DA REGULARIDADE TÉCNICA

PESSOA JURÍDICA

- a) Registro de inscrição da empresa e do(s) Responsável(eis) Técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- b) A Comprovação de vínculo do(s) profissional (is) ao quadro permanente, podendo ser feita através de apresentação de contrato de prestação de serviço ou compromisso de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação.
- c) Termo de Compromisso do licitante que possuirá e manterá em seu quadro, na data da contratação e até final do contrato, profissional de nível superior com experiência em obras de natureza semelhante, que será o profissional responsável pela obra.
- e) Declaração de visita técnica, fornecida por este Município, através de seu Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço. As visitas técnicas serão realizadas, das 09:00 às 11:00h horas, nos dias 30/07, 31/07 e 01/08.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

e.1) Caso o licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, conforme Anexo VI, sob pena de inabilitação.

4.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

PESSOA JURÍDICA

a) – Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

4.2.5.- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII da C.F. conforme anexo.

4.2.5.1. - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, assinada pelo representante legal da licitante, sob pena de inabilitação.

4.2.6. - Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.2.7. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**

4.2.8. A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

4.2.9. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

4.2.10. – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante.

5.2. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Havendo divergência entre os preços unitário e global, prevalecerá aquele.

5.3. A não-indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguro e outros encargos pressupõe que o preço já os incluem.

5.4. Deverá constar o preço global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

5.5. O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

5.6. O prazo de execução dos serviços será até 07 (sete) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.

6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data e horário acima especificados.

6.1.1. Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

6.2. O representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada pelo signatário da proposta com a identificação e o CNPJ da empresa licitante, estas últimas com firma reconhecida.

6.2.1. Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam), devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial), Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

6.2.2. A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos subitens 6.2 e 6.2.1, ficará retida para autuação no Processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

6.3. Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 6.2 e 6.2.1, os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente por esta convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.

6.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

6.5. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

6.6. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital e Anexos, sendo devidamente rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

6.7. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.

6.8. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de “Propostas de Preços”, serão lacrados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes, ficando sob sua guarda para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no Quadro de Avisos afixado no saguão da Prefeitura.

6.9. Concluído o exame da documentação serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os “Envelopes Proposta de Preços”, desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.

6.10. Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes Proposta de Preços.

6.11. Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os subitens 6.2 e 6.2.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade fé pública.

6.12. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1. No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação menor preço, tendo como critério de julgamento o preço GLOBAL, e que os itens de maior custo unitário, em ordem decrescente, referentes a 80% do preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, sejam menores ou iguais aos preços de referência, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

7.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.

7.3. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital.

7.5. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de:

7.5.1 analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:

7.5.1.1 Em se tratando de ME, MEI e EPP, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.1.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão.

7.5.1.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

7.5.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.6. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

7.7. A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Prefeito, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

7.8. Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, ou a entrega da “Nota de Empenho”, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

7.9. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7.10. A firma adjudicatária deverá receber a respectiva Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão e/ou identidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

9 - DO CONTRATO

9.1. A Comissão Permanente de Licitação, convocará o licitante vencedor para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93.

9.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

9.4. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

9.5. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

9.6. Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato, no quadro de avisos afixado no saguão da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta das dotações orçamentárias nº **02.07.30.27.812.0224.2076.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**

11 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

11.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

11.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

11.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. – Os recursos administrativos poderão ser apresentados na forma do disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

13.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

13.2.4 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

13.3. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Vargem Bonita/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

14.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

14.2. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita/MG.

14.3. A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

14.5. Fazem parte integrante deste os Anexos:

Anexo I – Planilha Orçamentária

Anexo II – Memorial Descritivo

Anexo III – Modelo de Proposta

Anexo IV – Minuta do Contrato

Anexo V - Modelo de declaração de cumprimento do inciso XXXIII do ART. 7º da Constituição Federal

Anexo VI - Inexistência de Fato Superveniente

Anexo VII – Atestado de Visita Técnica

Anexo VIII – Dispensa de visita técnica

Anexo X – Cronograma de Execução

Anexo XI - Protocolo de Entrega

14.6 Fica eleito o foro da Comarca de São Roque de Minas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

14.7. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pelo Presidente da Comissão Permanente de Vargem Bonita/MG, pelo tel/Fax: (37) 3435 1131, ou ainda pelo e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

Vargem Bonita 26 de julho de 2018.

Kelma Soares Macedo
Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO I - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000072/2018 – CONVITE Nº 000002/2018 - EXCLUSIVO ME – MEI – EPP

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO DISTRITO DE CAMPINÓPOLIS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
OBRA: INSTITUCIONAL						
PROPRIETÁRIO: ROSICLAIR ALVES DE CASTRO MATOS						
LOCAL: VARGEM BONITA / MG						
CPF: 575.267.966-49						DATA: 18/06/2018
1. INSUMOS						
ITEM	INSUMO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO/COTAÇÃO DE MERCADO	UNITÁRIO	TOTAL
ELE-PRO-005	PROJETOR EXTERNO PARA LÂMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO, DE MODELO METÁLICO OU DE SÓDIO, COM ÂNGULO REGULÁVEL, COM ALOJAMENTO PARA REATOR, COMPLETO.	PC	72	415,15		29.890,80
ELE-QUIA-020	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 36 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100 A.	PC	01	368,15		368,15
ELE-DIS-083	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO SKA DE 63A.	PC	01	84,46		84,46
ELE-DIS-090	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO SKA DE 63A.	PC	06	40,40		242,40
SPDIA-VLC-005	VLC SLM CLASSE 1 275V 12,5/63KA.	PC	03	82,09		246,27
ELE-HAS-010	HASTE DE AÇO CORREDOIA PARA ATERRAMENTO DIÂMETRO 3/4"X 2400 MM, CONFORME PADRÕES TELEBRAS.	PC	24	61,45		1.474,80
SPDIA-CAB-030	CAVO COBRE NU # 50mm ² INCLUSIVE SUPORTE.	m	250	47,04		11.760,00
ELE-CPB-015	CONECTOR DE PRESSÃO BIMETÁLICO #16mm ² + CONECTOR DE PRESSÃO BIMETÁLICO # 50mm ²	PC	42	4,72		198,24
ELE-CPB-030	CONECTOR DE PRESSÃO BIMETÁLICO # 50mm ² .	PC	12	7,16		85,92
SPDIA-CXS-005	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE EMBUTIR COM SAÍDAS NAS PARTES SUPERIOR E INFERIOR PARA ELETRODUTO DE 25MM (1"), 20 X 20 X 14mm, COM NOVE TERMINAIS	PC	01	172,16		172,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
OBRA: INSTITUCIONAL						
PROPRIETÁRIO: ROSICLAIR ALVES DE CASTRO MATOS						
LOCAL: VARGEM BONITA / MG						
CPF: 575.267.966-49						DATA: 18/06/2018
1. INSUMOS						
ITEM	INSUMO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO/COTAÇÃO DE MERCADO		
				UNITÁRIO	TOTAL	
ELE-ATE-010	TERMINAL PARA ATERRAMENTO, COM PARAFUSO DE APERTO, ESTANHAADO	PC	30	2,87	86,10	
ELE-CAB-245.2	CABO ISOLADO EM TERMOPLÁSTICO NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 6 MM² - 450/750 V - 70°C - FLEXÍVEL (NBR 13248) (PRETO).	m	100	6,11	611,00	
ELE-CAB-245.7	CABO ISOLADO EM TERMOPLÁSTICO NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 6 MM² - 450/750 V - 70°C - FLEXÍVEL (NBR 13248) (VERDE-AMARELO).	m	100	6,11	611,00	
ELE-CAB-255.2	CABO ISOLADO EM TERMOPLÁSTICO NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 16 MM² - 450/750 V - 70°C - FLEXÍVEL (NBR 13248) (PRETO).	m	120	10,82	1.298,40	
	TOTAL DOS MATERIAIS.				47.129,79	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
OBRA: INSTITUCIONAL						
PROPRIETÁRIO: ROSICLAIR ALVES DE CASTRO MATOS						
LOCAL: VARGEM BONITA / MG						
CPF: 575.267.966-49					DATA: 18/06/2018	
2. SERVIÇOS						

Fonte: <http://www.transportes.mg.gov.br/component/k2m/page/72744-consulta-a-planilha-preco-setop-regiao-sul>

BDI - 30%

ENCARGOS SOCIAIS - 127%

PREÇO - REAIS

Consulta à Planilha Preço SETOP - Região Sul (Passos)

13 de Setembro de 2016, 14:43 - Atualizado em 15 de Março de 2018, 16:28



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO II - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000072/2018 – CONVITE Nº 000002/2018 - EXCLUSIVO ME – MEI – EPP

MEMORIAL DESCRITIVO

1. Memorial Descritivo.

1.1. Objetivo.

O presente trabalho tem como objetivo elaborar a concepção do projeto das instalações elétricas da **iluminação do campo de futebol**.

Este projeto foi concebido de modo a garantir uma perfeita continuidade operacional do sistema proposto, sendo composto de:

- Memória Descritiva;
- Relação de Material;

O sistema proposto tem como principais obras componentes, as seguintes:

- Quadro Geral distribuição (QGD);
- Instalação dos projetores para iluminação.

1.2. Localização.

O campo de futebol está localizado na rua João Timóteo Faria, bairro centro - Vargem Bonita- MG.

1.3. Suprimento de Energia.

No campo de futebol o suprimento de energia elétrica será feito através de ramal de ligação trifásico aéreo em 220V, proveniente da rede secundária trifásica da concessionária local. Os quadros de medição serão instalados semi-embutidos em muro no limite do terreno das estações, conforme a norma ND 5.1- CEMIG.

1.4. Concepção Geral do Projeto.

1.4.1. Iluminação.

O campo de futebol deve ter 6 torres cada uma contendo 12 refletor com lâmpadas a vapor metálico 250W e cada uma torre uma caixa de passagem com tampas articuladas.

1.4.2. Proteções.

Os disjuntores usados deverão ser do tipo termomagnético (disparo para sobrecarga e curto-circuito), com curva característica tipo "C" ($5 a 10 \times I_n$), tensão nominal máxima de 440V, corrente máxima de interrupção de pelo menos 5kA, corrente nominal dos circuitos de acordo com o projeto. Para uma proteção adicional das instalações elétricas dentro da edificação contra surtos de tensão provenientes de descargas atmosféricas ou manobras elétricas executadas pela concessionária de energia deverão ser utilizados supressores de surto de baixa tensão para as fases e para o neutro. Tipo não regenerativos (varistores), classe C, com capacidade para 12,5 kA de corrente nominal de descarga e 60kA para a máxima corrente de descarga, capacidade de ruptura de 10kA para curtos-circuitos, tempo de resposta menor que 25ns para uma frente de onda característica 8/20µs. A tensão de isolamento nominal deverá ser compatível com a tensão local. Para proteção contra choque elétrico deverão ser usados interruptor diferencial residual (IDR) que deverá ser instalados juntos com os disjuntores para proteção de pessoas e animais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

1.4.3. Aterramento.

Aterramento para proteção contra falta a terra, e aterramento do neutro a malha de terra será conforme indicado em projeto. O sistema de aterramento elétrico será o TN-S com condutores neutro e terra independentes em toda a instalação. A malha de terra será com hastes Copperweld interligadas através de cabo de cobre nu, tempera meio dura, através de solda exotérmica para garantir a perfeita continuidade do sistema. Não se admite o uso de conectores mecânicos. Todo e qualquer condutor neutro existente na obra, bem como os condutores de aterramento, também só deverão ser interligados a esta malha, através de um único ponto de conexão, localizado no interior do Quadro Geral de Distribuição e do QGD. Neste caso a barra de neutro, e seus condutores, devem ser isolados para suportar tensões de até 600 VAC. Todo e qualquer tipo de aterramento deverá estar interligado com a malha de terra, para que seja realizada uma equipotencialidade do sistema. As hastes de terra serão fincadas por meios mecânicos dentro de um poço de inspeção com tampa removível, em alvenaria ou concreto, devendo a conexão cabo / haste, permanecer a descoberto. A resistência máxima de aterramento deverá ser $R < 10$ Ohms. Caso não se atinja a resistência exigida, deverá ser cravadas tantas hastes quantas se façam necessário. A medição deve ser efetuada por meio de "Terrômetro", por empresa qualificada, e ser emitido laudo técnico, que deverá acompanhar a documentação da obra.

1.5 Recomendações Técnicas Básicas.

Os condutores foram dimensionados pela aplicação do critério de queda de tensão e confirmados nas tabelas de condução de corrente para condutores de cobre isolado com capa de PVC conforme NBR 5410, além dos fatores de agrupamento e redução de temperatura. A taxa de ocupação dos eletrodutos não deverá ser superior a 40%, de acordo com a NBR 5410. Os quadros deverão ser protegidos por abrigo em alvenaria. Todos os eletrodutos deverão receber acabamento de bucha e arruela. Não deverá haver emendas de cabos dentro dos eletrodutos, As caixas de passagem deverão ter no fundo uma cobertura de no mínimo 10 cm de brita. Plantas, desenhos, diagramas e memória de cálculo especificados nos projetos elétrico de iluminação.

1.6. Normas.

Toda a instalação elétricas deverá obedecer às seguintes normas:

ND – 5.1 – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária de Distribuição;

NBR- 5410 - Instalação de baixa tensão.

NBR-5419 – Proteção contra descargas atmosféricas - SPDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

1.7. Considerações Finais.

Todas as partes metálicas deverão ser ligadas aos condutores de proteção (terra) para que o potencial de todos os componentes da instalação sejam os mesmos, minimizando assim a possibilidade de choque elétrico. Após a execução das instalações deverá ser elaborado pela empresa instaladora o projeto "as built", principalmente no que concerne as fiações e proteções elétricas. Ainda, deverá ser fornecido pela empresa instaladora um caderno tamanho A4 com todos os diagramas unifilares de cada quadro elétrico contendo as seguintes informações: nome do quadro, número do circuito, disjuntores de proteção, alimentadores e descrição dos circuitos. Durante a execução todas as junções entre eletrodutos e caixas deverão ser bem acabadas, não sendo permitido rebarbas nas junções. Todos os cabos deverão ser identificados através de anilhas ou fitas específicas para este fim, nas caixas de saída (tomadas) e dentro dos QGD e CCM. Todas as tomadas deverão ser identificadas com o número do seu respectivo circuito e também deverá ser afixada sinalização da tensão. Todos os CDs e quadros deverão ser identificados externamente por plaqueta contendo o nome do quadro, e a tensão 220/127V. Se possível o instalador deverá proceder os ensaios finais de entrega da obra conforme a NBR-5410, bem como fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO III – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000072/2018 – CONVITE Nº 000002/2018 - EXCLUSIVO ME – MEI – EPP

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação

1. INSUMOS					
ITEM	INSUMO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
ELE – PRO -005	Projektor externo para Lâmpada a vapor de mercúrio, de iodeto metálico ou de sódio, com ângulo regulável, com alojamento para reator, completo	PÇ	72		
ELE-QUA-020	Quadro de distribuição para 36 módulos com barramento 100A	PÇ	01		
ELE-DIS-083	Disjuntor tripolar termomagnético 5KA de 60A	PÇ	01		
ELE-DIS-090	Disjuntor bipolar termomagnético 5KA de 60A	PÇ	06		
SPDA-VLC-005	VLC SLIM classe 1 275V 12,5/60KA	PÇ	03		
ELE-HAS-010	Haste de aço cobreada para aterramento diâmetro 3/4”X 2400MM, conforme padrões Telebrás	PÇ	24		
SPDA-CAB-030	Cabo cobre NU # 50mm ² INCLUSIVE SUPORTE	M	250		
ELE-CPB-015	Conector de Pressão Bimetálico #16mm ² + Conector de Pressão Bimetálico # 50mm ²	PÇ	42		
ELE-CPB-030	Conector de Pressão Bimetálico #50mm ²	PÇ	12		
SPDA-CXS-005	Caixa de equalização de embutir com saídas nas partes superior e inferior para eletroduto de 25mm 30(1”), 20 X 20 X 14 mm, com nove terminais	PÇ	01		
ELE-ATE-010	Terminar para aterramento, com parafuso de aperto100, estanhado	PÇ	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

ELE-CAB-245.2	Cabo isolado em termoplástico não halogenado, seção 6MM² - 450/750 V 70°C – Flexível (NBR 13248) (Preto).	M	100		
ELE-CAB-245.7	Cabo isolado em termoplástico não halogenado, seção 6MM² - 450/750 V 70°C – Flexível (NBR 13248) (Verde-Amarelo).	M	100		
ELE-CAB-255.2	Cabo isolado em termoplástico não halogenado, seção 16MM² - 450/750 V 70°C – Flexível (NBR 13248) (Preto).	M	120		
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS					
2. SERVIÇOS					
MAO-OFC-035	Eletricista com encargos complementares	H			
MAO-AJD-015	Ajudante de eletricista com encargos complementares	H			
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA					
CUSTO TOTAL DA OBRA: R\$_____					

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Condições de Pagamento: Conforme medição.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO IV PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000072/2018 – CONVITE Nº 000002/2018 - EXCLUSIVO ME – MEI – EPP

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.788.309/0001-26, com sede administrativa na Av. São Paulo, nº 222, Bairro centro, Vargem Bonita/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Samuel Alves de Matos, inscrito no CPF sob o nº 063.373.996-09, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado _____ (qualificação), neste ato representado por _____ (qualificar) inscrito no CPF sob o nº, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº ____/_____, Modalidade Convite, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO DISTRITO DE CAMPINÓPOLIS**, conforme Anexos I e II.

O objeto do contrato compreenderá:

- 1) Prestação dos serviços com fornecimento dos materiais abaixo:

1. INSUMOS			
ITEM	INSUMO	UND	QTD
ELE – PRO - 005	Projeto externo para Lâmpada a vapor de mercúrio, de iodeto metálico ou de sódio, com ângulo regulável, com alojamento para reator, completo	PÇ	72
ELE-QUA-020	Quadro de distribuição para 36 módulos com barramento 100A	PÇ	01
ELE-DIS-083	Disjuntor tripolar termomagnético 5KA de 60A	PÇ	01
ELE-DIS-090	Disjuntor bipolar termomagnético 5KA de 60A	PÇ	06
SPDA-VLC-005	VLC SLIM classe 1 275V 12,5/60KA	PÇ	03
ELE-HAS-010	Haste de aço cobreada para aterramento diâmetro 3/4”X 2400MM, conforme padrões Telebrás	PÇ	24
SPDA-CAB-030	Cabo cobre NU # 50mm² INCLUSIVE SUPORTE	M	250
ELE-CPB-015	Conector de Pressão Bimetálico #16mm² + Conector de Pressão Bimetálico # 50mm²	PÇ	42
ELE-CPB-030	Conector de Pressão Bimetálico #50mm²	PÇ	12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

SPDA-CXS-005	Caixa de equalização de embutir com saídas nas partes superior e inferior para eletroduto de 25mm 30(1”), 20 X 20 X 14 mm, com nove terminais	PÇ	01
ELE-ATE-010	Te100rminial para aterramento, com parafuso de aperto100, estanhado	PÇ	30
ELE-CAB-245.2	Cabo isol120ado em termoplástico não halogenado, seção 6MM² - 450/750 V 70°C – Flexível (NBR 13248) (Preto).	M	100
ELE-CAB-245.7	Cabo isolado em termoplástico não halogenado, seção 6MM² - 450/750 V 70°C – Flexível (NBR 13248) (Verde-Amarelo).	M	100
ELE-CAB-255.2	Cabo isolado em termoplástico não halogenado, seção 16MM² - 450/750 V 70°C – Flexível (NBR 13248) (Preto).	M	120
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS			
2. SERVIÇOS			
MAO-OFC-035	Eletricista com encargos complementares	H	
MAO-AJD-015	Ajudante de eletricista com encargos complementares	H	

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**2.1. - Dos preços**

2.1.1.- O contratante pagará ao contratado, a importância de R\$ (.....).

2.1.2. – O pagamento será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente a realização dos serviços, em moeda corrente nacional, mediante apresentação da Nota Fiscal.

2.1.2.1. - O valor a ser pago, terá como base o boletim de medição de serviços executados pelo Prestador de Serviços que deverá ser aprovado pela Administração Municipal.

2.1.2.2. - No caso de não aceitação da medição realizada, a Administração Municipal, devolverá à contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. A Administração Municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.

2.1.2.3. - Para a liberação das medições, o contratado deverá comprovar:

a) No primeiro faturamento a inscrição no CEI, conforme art. 19, Inciso II c/c art. 47, Inciso X da IN 971/09 SRF.

b) Nos demais faturamentos comprovação de recolhimento da Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CEI, da obra objeto da presente licitação, do mês imediatamente anterior;

2.1.3.- O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

2.1.4.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2 - Os preços referidos no Anexo **III**, incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.3- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

2.3.1. – O pagamento das faturas/notas fiscais, seguirão a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS e FGTS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.3.2. – Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

2.4 – Dos reajustes

2.4.1.- Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.4.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

governamental.2.4.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº **02.07.30.27.812.0224.2076.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - Este contrato entrará em vigência da data da sua assinatura, encerrando-se em 30/11/2018.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços/fornecimento, objeto do contrato.

7.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

7.5. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

7.6- Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

7.7. - Impedir o emprego de materiais e mão-de-obra que julgar impróprios.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

- 8.1. Cumprir o objeto do contrato em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta e nos Anexos I e II do presente Edital.
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do referido cumprimento.
- 8.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do cumprimento do objeto do contrato.
- 8.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.
- 8.6. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- 8.4. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- 8.5 – A sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 8.6 – Pela execução de medidas preventivas contra acidentes e contra danos aos seus funcionários, a terceiros e ao CONTRATANTE.
- 8.7 – Prestar informações ou esclarecimentos, solicitados pelo CONTRATANTE relacionados à execução dos serviços.
- 8.8 - Substituir, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgado inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pela obra.
- 8.9 - Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar à Administração Municipal, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do Contrato, sendo que a comunicação não ensejará à Contratada o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.
- 8.9 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
- 8.10 - Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.11 - Comunicar à Administração Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.12 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da construção, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

8.13 – Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, ao município a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação, devendo estar devidamente formalizada no livro de obras. Findo o motivo que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto no ar. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.14 - Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

8.15 - Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

8.16 - Apresentar via quitada do documento de “ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” - (ART), do CREA e/ou “REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” - (RRT), do CAU. (Quando se tratar de objeto que envolva arquitetura incluir a redação destacada acima e adequar conforme necessidade)

8.17 - Empregar materiais de acordo com o memorial descritivo e mão-de-obra de primeira qualidade.

8.18 – A adjudicatária será também responsável, na forma do contrato de obras e serviços, pela qualidade da obra e serviços executados e dos materiais empregados, conformidade com as especificações do projeto, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com o estabelecido no caderno de encargos da SUDECAP e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestado pelo Engenheiro do Município. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do serviço e na substituição dos materiais recusados, sem ônus para o Município e sem prejuízos da aplicação das sanções cabíveis.

8.26 – O valor relativo aos serviços de mão de obra, base de cálculo para retenções conforme dispõe a legislação vigente, corresponde a 6,4 % (seis vírgula quatro por cento) do valor total do contrato, conforme constante na planilha anexa.

8.27 – O valor relativo a materiais e equipamentos próprios ou terceiros inerentes à execução dos serviços contratados corresponde a 93,6 % (noventa e três vírgulas seis por cento) do valor total do contrato, conforme constante na planilha anexa.

8.28. Registrar todas ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o município e contratada, por escrito no Diário de Obra, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais.

8.29. Utilizar produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;

8.30. Fornecer disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela execução da obra.

8.31. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

9.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto da presente licitação será exercida pela Secretaria de Obras e Desenvolvimento, através da Engenheira/Servidora Angélica da Costa Faria, da Prefeitura Municipal.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1. advertência;

11.1.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.1.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

11.1.4 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

11.2. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Vargem Bonita/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. – O regime de execução do presente contrato será Indireta – Empreitada por preço global.

CLÁUSULA 14 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. – A Contratada deverá solicitar, através de correspondência protocolada na Administração Municipal, o recebimento da obra, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

14.2. – O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela administração e, quando em contrário, será lavrado o Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

14.3. – Após o Recebimento Provisório, caso surja algum defeito, estes deverão ser corrigidos, e, sendo estes corrigidos a Administração lavrará o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

14.4 - O Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais será emitido após a apresentação do CND – Certificado Negativo de Débito do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, referente à obra contratada.

14.5 – O prazo máximo para apresentação do CND será de 30 (trinta) dias da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, decorrido o qual a administração emitirá o Termo de Encerramento das Obrigações. No caso de não apresentação, a Administração imporá a multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.6 - Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA 15 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Roque de Minas/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Vargem Bonita /MG, ____ de _____ de ____ .

CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

CONTRATADO

Testemunhas: _____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

**ANEXO V PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000072/2018 – CONVITE Nº 000002/2018 -
EXCLUSIVO ME – MEI – EPP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Ressalva: emprega menor, a partir

.....

(data)

.....

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

**ANEXO VI PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000072/2018 – CONVITE Nº 000002/2018 -
EXCLUSIVO ME – MEI – EPP**

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, para fins de habilitação no processo licitatório nº ____/2018, Modalidade Carta Convite, que obedecemos rigorosamente o disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, ou seja, comunicar ao Município a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO VII PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000072/2018 – CONVITE Nº 000002/2018 - EXCLUSIVO ME – MEI – EPP

A T E S T A D O

A Prefeitura Municipal de Vargem Bonita/MG, estabelecida
– Centro – Vargem Bonita/MG, inscrita no CNPJ sob o número, **ATESTA** que o representante _____ da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida _____, visitou o local onde deverá ser construída uma _____, no Município de Vargem Bonita/MG, atendendo ao Convite nº 0002/2018, Processo Licitatório 00072/2018, sendo observados todos os dados e elementos que possam ter influência nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Vargem Bonita/MG, ____ de _____ de ____.

Dpto. Serviços Gerais Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO VIII PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000072/2018 – CONVITE Nº 000002/2018 - EXCLUSIVO ME – MEI – EPP

DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida à _____, representada por _____ (qualificação completa), declara, expressamente, que opta por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

_____, _____ de _____ de ____.

Assinatura do responsável _____

CPF Nº:

(A assinatura deverá ter firma reconhecida)

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA LICITANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

**ANEXO X – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000072/2018 – CONVITE Nº 0002/2018 –
EXCLUSIVO MEI – ME E EPP**

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PLANILHA CRONOGRAMA EXECUÇÃO

1. Objeto

Este documento tem como objetivo planificar a obra, tanto cronológica como economicamente, para a realização da iluminação campo de futebol.

É importante ter uma previsão correta do transcurso da obra, para assim poder planificar todos os dias, semanas e meses da execução com os correspondentes trabalhos. Isto nos servirá para o acompanhamento gerais e obter um planejamento de execução.

2. Apresentação Geral dos objetivos específicos execução.

- 1 - Iluminação com refletores:
 - 1.1 - Substituição dos refletores.
 - 1.2 - Substituição dos cabos e fios elétricos.
 - 1.3 - Substituição dos reatores elétricos.
- 2 - Aterramento elétrico de proteção.
 - 2.1 - Perfuração da vala para aterramento elétrico.
 - 2.2 - Fixação das hastes de aterramento.
 - 2.3 - Interligação dos cabos nu com as hastes e os postes dos refletores.
- 3 - Adequação dos quadros elétricos de proteção.
 - 3.1 - Troca do quadro geral de distribuição.
 - 3.2 - Troca dos disjuntores de proteção.
 - 3.3 - Instalação dos dispositivos contra surtos elétricos (DPS).
 - 3.4 - Instalação dos dispositivos contra choque elétricos (IDR).

[illegible]



Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO XI – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000072/2018 – CONVITE Nº 0002/2018 – EXCLUSIVO MEI – ME E EPP

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000072/2018 – CONVITE Nº 00002/2018 – EXCLUSIVO MEI ME E EPP

Recebemos da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, Estado de Minas Gerais o Edital do(a) Convite 0002/2018, relativo ao Processo Licitatório nº 000072/2018.

Declaramos que é de nossa inteira responsabilidade qualquer dificuldade no recebimento do presente por meio eletrônico, com a mídia ou o arquivo não sendo motivo para qualquer tipo de reclamação ou interposição de recurso.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE (____) _____ E-MAIL: _____

Vargem Bonita, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e Carimbo da Empresa)